



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria Municipal
da Fazenda

01/03

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 290/22
Rec. 12.12.22

PROJETO DE LEI Nº 126/2022

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.042, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ENGENHEIRO E ARQUITETO QUE EXERÇAM O TRABALHO EXTERNO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.042, de 10 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A gratificação especial de responsabilidade técnica para engenheiro e arquiteto será de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento básico do respectivo cargo (ambos na classe A), quando do exercício de responsabilidade técnica e que realizem projeto e/ou que operem a fiscalização "in loco" das obras públicas municipais, bem como atividades complementares, aos sábados, domingos e feriados, quando preciso for.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

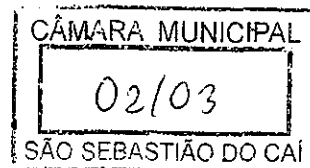
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

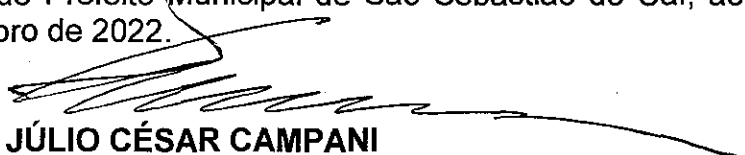
Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.042, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação de gratificação destinadas ao engenheiro civil e arquiteto responsáveis pela fiscalização externa de obras no Âmbito do Município de São Sebastião do Caí.

A modificação proposta busca compatibilizar o valor pago a título de gratificação ao cargo no qual o servidor se encontra investido, uma vez que a base de cálculo prevista na redação anterior utilizava como parâmetro os vencimentos do cargo de arquiteto (padrão A), independentemente do fato de o beneficiário ocupar o cargo de engenheiro civil.

Caso aprovada a mudança ora proposta a base de cálculo da gratificação passará a ser o vencimento do respectivo cargo (padrão 9 classe "A" para o cargo de engenheiro civil e padrão 11 classe "A" para o arquiteto).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 126/2022- CM 290/22

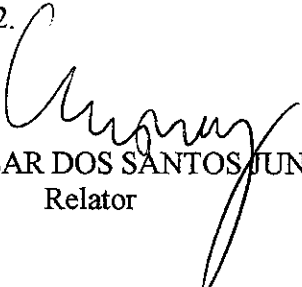
Relator: Cesar dos Santos Junior

Projeto de lei do Executivo Municipal que altera a redação da Lei Municipal nº 4.042, de 10 de abril de 2018, que cria gratificação especial de responsabilidade técnica para engenheiro e arquiteto que exerçam o trabalho externo de fiscalização de obras e dá outras providências.

PARECER

Considerando a necessidade de equiparação salarial e a adequação legal, sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 15 de dezembro de 2022.

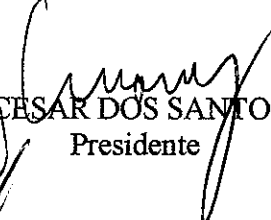

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Dilson Dioclecio Pires, Nilse Maria A. de Lima e João Marcos Duarte Guará: **de acordo** com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

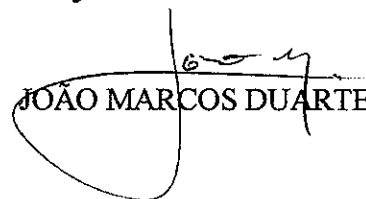
A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 15 de dezembro de 2022.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA